



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

VISTO  
Pinhalzinho 07/05/78/19  
*M. Almeida*  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 147/78  
de 26 de Maio de 1978

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E  
EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUIN  
TE LEI:-

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários /  
da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de  
41% (quarenta e um por cento), a partir de dia 1º de Maio de  
1978.

Artigo 2º- As referências numéricas constan-  
tes do artº 1º da Lei 61/73, modificada pelo artigo 2º, das /  
Leis números 99/75, 114/76 e 133/77, ficam aumentadas em 41% (  
quarenta e um por cento).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execu-  
ção da presente lei, correrão por conta das dotações do orçamen-  
to vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de Maio de 1.978

*Maria Marcia Moreira*  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

*Hildebrando Ferreira*  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL